

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ - DEMEI

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023
PROCESSO 83/2023



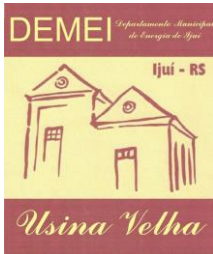
TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI**, Autarquia de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.289.500/0001-00, Inscrição Estadual nº 065/0080300, estabelecido à Av. Getúlio Vargas, nº 1454 – Bairro Assis Brasil nesta cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000, neste ato representado pelo **Marco Aurélio Sikacz**, brasileiro, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob nº 919.185.960-34, CI nº 9064432579, residente e domiciliado à Rua João Jacó Strapazon, 55 – Bairro Morada do Sol, na cidade de Ijuí/RS, **firma o presente Termo de Credenciamento** da Instituição Financeira ITAÚ UNIBANCO S.A com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04344.902, fone (11) 2794.6815, inscrita no CNPJ Nº 60.701.190/0001-04, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representado por seus Representantes Legais Sr. Valter Telles do Nascimento, Advogado, portador da cédula de identidade nº 27.341.885-3, e inscrito no CPF sob o nº 259.363.258-57, e Maria Amélia Gomes da Silva, Analista de Produtos Sr., portadora da cédula de identidade nº 16.601.708-5, inscrita no CPF sob o nº 088.758.888-33, baseado no instrumento convocatório do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, PROCESSO 83/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) interessadas em prestar Serviços Bancários de Arrecadação de faturas de energia elétrica e/ou boletos de arrecadação, com repasse dos valores no mesmo dia (D+0) ou no próximo dia útil (D+1).

Parágrafo Primeiro: O CREDENCIADO está apto a realizar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Credenciamento.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ - DEMEI

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023
PROCESSO 83/2023



Parágrafo Segundo: Os serviços poderão ser executados pela Instituição Bancária credenciada e terceirizada(s) desta.

Parágrafo Terceiro: Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o edital do Chamamento Público 01/2023 e seus anexos, a NGD 03 do DEMEI, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) credenciadas do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CREDENCIADA receberá os valores abaixo descritos por operação bancária / canal de atendimento ofertado:

I - R\$ 0,70 (setenta centavos), quando se tratar de arrecadação recebida por meio de documento de arrecadação que contenha código de barras ou linha digitável, com o recolhimento efetuado por autenticação no caixa do agente arrecadador por meio de captura das informações pela leitura do código de barras ou da digitação da linha digitável;

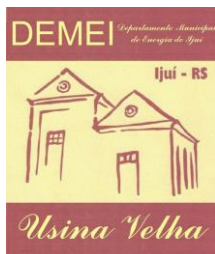
II - R\$ 1,00 (hum real), quando se tratar de arrecadação por meio de recebimento eletrônico, "home/office banking" ou "internet banking", autoatendimento, débito automático em conta corrente, agendamento com acesso ao lançamento da fatura online, ou por meio de arquivo magnético fornecido pelo Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI;

III - R\$ 1,17 (hum real e dezessete centavos), quando se tratar de arrecadação por correspondente bancário ou agente lotérico.

Parágrafo Primeiro: Não serão admitidos valores unitários superiores aos descritos na cláusula 2.1.

Parágrafo Segundo: Os respectivos valores constam no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO e foram aceitos pelo CREDENCIADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução dos serviços objetos deste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Terceiro: Na importância referida no *caput* estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos profissionais colocados a disposição do DEMEI, bem como todas



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ - DEMEI

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023
PROCESSO 83/2023



as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA –CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objetos deste credenciamento deverão ser executados pelo CREDENCIADO, observando todas as exigências contidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023 e neste Termo de Credenciamento.

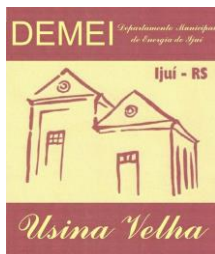
Parágrafo Primeiro: O DEMEI providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, Padrão FEBRABAN, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços das instituições financeiras para tal.

Parágrafo Segundo: O repasse do produto arrecadado será efetuado diariamente através de crédito em conta de livre movimentação do DEMEI, mantida em Instituição Financeira de Direito Público BANRISUL, Agência 0220, Conta 04.034402.0-9, sem prejuízo da indicação de outra instituição arrecadadora no mesmo dia (D+0) ou no próximo dia útil (D+1) em que ocorreu a arrecadação, por meio de Transferência Eletrônica (TED) ou Documento de Crédito (DOC).

Parágrafo Terceiro: A Instituição Financeira deverá encaminhar ao Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI a correspondente documentação comprobatória da arrecadação e demais informações pertinentes até às 10 (dez) horas do dia seguinte.

Parágrafo Quarto: A Instituição Financeira credenciada é responsável pela cobrança correta dos valores, inclusive pelos cálculos dos acréscimos eventualmente incidentes, devendo ressarcir aos cofres municipais pelos valores cobrados indevidamente, se de sua responsabilidade.

Parágrafo Quinto: A Instituição Financeira que descumprir os prazos fixados neste Termo de Credenciamento para o repasse do produto da arrecadação, ficará sujeita às penalidades previstas na NGD-03 Norma para contratação de serviço de arrecadação.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ - DEMEI

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023
PROCESSO 83/2023



Parágrafo Sexto: O DEMEI reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos habilitados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: Os serviços somente poderão ser prestados durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento.

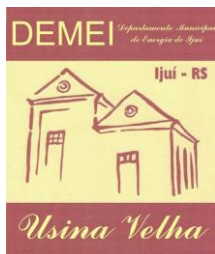
Parágrafo Oitavo: As obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento consubstanciar-se-ão na nota de empenho.

Parágrafo Nono: A CREDENCIADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do Termo de Credenciamento. Em consequência, a CREDENCIADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes, pelos quais assume a responsabilidade dos atos praticados que venham a prejudicar os interesses do DEMEI.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento da remuneração prevista será mensal e deverá ser efetuado até o décimo dia útil após a data do recebimento da discriminação dos serviços prestados pelo agente arrecadador, relativamente às informações de arrecadação encaminhadas no mês anterior.

Parágrafo Primeiro: Quando houver divergência entre quantidades e/ou valores informados pelo agente arrecadador em relação ao apurado pelo Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI, prevalecerá a informação desta até prova em contrário, caso em que será realizado o acerto devido por ocasião do próximo pagamento, acrescido de atualização monetária, calculada com base no índice utilizado pelo Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI para atualização dos seus créditos.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ - DEMEI

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023
PROCESSO 83/2023



Parágrafo Segundo: Não é permitido o recebimento de guia através de cheque.

Parágrafo Terceiro: As informações das operações de recebimento de guia, de retenção de valor de tarifas, de valor depositado em conta de Banco Público indicado pelo Demei, bem como de outras necessárias ao atendimento de demandas internas do mesmo, deverão ser encaminhadas ao setor de Tesouraria do Demei, ficando o credenciado obrigado a mantê-las atualizadas nos prazos estipulados.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Este credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data final de vigência do período de credenciamento, **08 de janeiro de 2025**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, conforme o caso.

Parágrafo Único: Não haverá hipótese de prorrogação deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Caberá aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em como rescisão por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes no edital do Chamamento Público nº 01/2023 ou neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO FINANCEIRO

8.1. As despesas do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

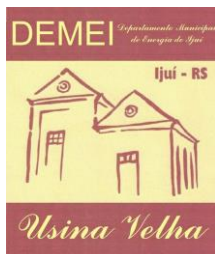
Órgão: 18 – Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI

Unidade: 18.01 – Coordenadoria Geral

Projeto/Atividade: 2.204 – Manutenção das Despesas Gerenciais e Não Gerenciais

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: Próprio



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
ENERGIA DE IJUÍ - DEMEI**

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023
PROCESSO 83/2023



CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir dúvidas ou Questões oriundas deste credenciamento.

Assim, por estarem as partes em comum acordo, firma o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ijuí/RS 24 de janeiro de 2024.

DEMEI – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE IJUÍ - CNPJ nº
95.289.5200/0001-00

Marco Aurélio Sikacz
Diretor Presidente
CPF – 919.185.960-34

ITAÚ UNIBANCO S.A
CNPJ Nº 60.701.190/0001-04

Valter Telles do Nascimento
Advogado
CPF n.º 259.363.258-57

Maria Amélia Gomes da Silva
Analista de Produtos Sr.
CPF sob o nº 088.758.888-33



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 112B-627F-0860-961F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCO AURELIO SIKACZ (CPF 919.XXX.XXX-34) em 09/02/2024 08:57:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://demei.1doc.com.br/verificacao/112B-627F-0860-961F>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3235-503B-BE04-5D04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ITAÚ UNIBANCO S.A (CNPJ 60.701.190/0001-04) em 09/02/2024 10:05:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ITAÚ UNIBANCO S.A (CNPJ 60.701.190/0001-04) em 14/02/2024 15:36:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA AMÉLIA GOMES DA SILVA (CPF 088.XXX.XXX-33) em 14/02/2024 15:54:01 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://demei.1doc.com.br/verificacao/3235-503B-BE04-5D04>